PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 102/07

MENSAGEM Nº 069 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.007

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal assinar Termos de Convênio e de Aditamentos destes com a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Dracena - APMIAD, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal assinar Termos de Convênio e de Aditamentos destes com a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Dracena - APMIAD.

O presente Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade a celebração de Termo de Convênio, que objetiva o repasse de recursos financeiros e de merenda escolar, bem como a cessão de funcionários, materiais e equipamentos necessários, para proporcionar às crianças da Educação Infantil, oportunidade de desenvolvimento integral, através de atividades pedagógicas recreativas, de socialização, de higiene, de saúde e de integração com a família.

Diante do exposto, rogamos a discussão da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mb/

Câmara Municipal de Dracena Prot.:MOISES R. LIMA 07/DEZ/2007 15:55 00002597

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 101/08

PROJETO DE LEI Nº 069/303 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal assinar Termos de Convênio e de Aditamentos destes com a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Dracena - APMIAD, e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado assinar Termos de Convênio e de Aditamentos destes com a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena - APMIAD, objetivando o repasse de recursos financeiros e de merenda escolar, bem como a cessão de funcionários e de materiais e equipamentos necessários, para proporcionar às crianças da Educação Infantil, oportunidade de desenvolvimento integral, através de atividades pedagógicas recreativas, de socialização, de higiene, de saúde e de integração com a família.

Artigo 2° - Para cumprimento do disposto no artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – receber e repassar recursos financeiros.

II – abrir crédito suplementar especial no orçamento para atender o convênio e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

III – fornecer gêneros alimentícios, materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para estrutura física das instalações.

IV – ceder funcionários.

Artigo 3° - Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de dezembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal